

LEI ORDINÁRIA Nº 2.582, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de abril de 2025; 135ª
da República.

Prefeita

Concede Abono Especial, no mês de abril de 2025 em razão da celebração da “Semana Santa”, para os servidores municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, FAÇO SABER o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido abono especial, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores públicos deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) pisos mínimos do Município, exclusivamente no mês de abril de 2025, em razão da celebração da “Semana Santa”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Anual do Município, ficando autorizada as suplementações ou remanejamentos necessários à implantação desta lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Gabinete Civil do Município de Parnamirim, Centro Administrativo Agnelo Alves. Av. Castor Vieira Regis, 500,
Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670. (84)3644-1686/3645-7366.

www.parnamirim.rn.gov.br



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D8FA-8B50-0532-85C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ (CPF 663.XXX.XXX-49) em 16/04/2025 15:35:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D8FA-8B50-0532-85C5>

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4621 – PARNAMIRIM, RN, 16 DE ABRIL DE 2025 – R\$ 0,50

Que nesta **Semana Santa** prevaleça a **fé**, a **esperança** e a **gratidão** pela vida.

feliz Páscoa!



GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.582, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de abril de 2025;
135ª da República.

Prefeita

Concede Abono Especial, no mês de abril de 2025 em razão da celebração da "Semana Santa", para os servidores municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, FAÇO SABER o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido abono especial, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos servidores públicos deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) pisos mínimos do Município, exclusivamente no mês de abril de 2025, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Anual do Município, ficando autorizada as suplementações ou remanejamentos necessários à implantação desta lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita